CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 414/2025

Considerando que a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP) é o maior evento mundial sobre meio ambiente e mudanças climáticas, reunindo governos, especialistas e sociedade civil na busca de soluções globais;

Considerando que o Brasil sediará a COP30 em 2025, na cidade de Belém do Pará, o que reforça a responsabilidade do país e de suas cidades em preparar a população, em especial crianças e jovens, para compreender e participar ativamente das discussões climáticas;

Considerando que a realização de MINICOPs nas Escolas Municipais pode ser um instrumento pedagógico inovador, permitindo que os estudantes vivenciem uma simulação da conferência, discutindo temas como mudanças climáticas, sustentabilidade, energias renováveis, preservação ambiental, justiça climática e cidadania;

Considerando que esse projeto fortalece a educação socioambiental, promove o protagonismo juvenil, estimula a formação de valores de cooperação e democracia e prepara as futuras gerações para os desafios climáticos e sociais do século XXI;

Considerando que a iniciativa contribui para o cumprimento da Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e se alinha às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê a sustentabilidade como tema transversal;

Considerando, ainda, que a medida fortalece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial o ODS 4 – Educação de Qualidade, o ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima e o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

Considerando, por fim, que Salvador pode se destacar nacionalmente ao integrar a juventude da rede municipal de ensino nesse processo educativo e de sensibilização sobre as mudanças climáticas, garantindo que a cidade esteja na vanguarda da educação ambiental e da participação cidadã;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um projeto de MINICOP nas Escolas Municipais, de forma a integrar a educação climática ao currículo, sensibilizando e preparando crianças e jovens para os desafios socioambientais contemporâneos.

Salvador-Bahia, 13 de setembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador